



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 50, DE 18 DE MAIO DE 1.992.

"Autoriza o Executivo Municipal de Jauru-MT., a doar a quantia de Cr\$ 2.976.000,00, devidamente corrigida, ao TRE-Tribunal Regional Eleitoral, para aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a informatização da 25ª Zona Eleitoral."

PEDRO FIDELIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, a quantia de Cr\$ 2.976.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil cruzeiros), destinados a compra de equipamentos eletrônicos, com o fim de informatizar a 25ª Zona Eleitoral, da qual este Município faz parte.

Parágrafo Único - Tendo em vista o acentuado processo inflacionário e para que a compra não se inviabilize, fica o Executivo Municipal, no ato da doação, autorizado a atualizar a quantia mencionada no artigo anterior, com base na TRD diária, tendo como referência a partir do dia 04.05.92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**GABINETE DO PREFEITO**

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Jauru-MT., 18 de maio de 1.992.

---

PEDRO FIDELIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL